



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 93.447,17 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Palmeira d'Oeste-SP, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.447,17 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e seus rendimentos de ganho de capital, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.06	Cultura
02.06.01	Fundo Municipal de Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0026	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0026.2231.0000	CULTURA GERAL LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 26.940,82 (Código de Aplicação 110.000 Geral)
13.392.0026.2232.0000	CULTURA AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 66.506,35 (Código de Aplicação 110.000 Geral)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 93.447,17	

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério da Cultura, Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, FNC Fundo Nacional da Cultura, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor de R\$ 93.447,17 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento